

disposições em contrário.

Lei nº 1.190

De, 17 de Dezembro de 1974.

"Concede Natal para os Pobres"

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente da Despesa o Crédito Especial na importância de Cr\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos Cruzados), para fazer face a distribuição do Natal dos Pobres do Município;

Parágrafo 1º - Serão beneficiados os pobres das seguintes localidades:

- a) Sede Municipal e bairro de Santana.
- b) Vilas: Staínas, Saquaras e Vinhático;
- c) Povoados: Cristal, Pedro Conário, São Sebastião, Braco do Rio e Floresta do Sul.

(Parágrafo 2º) Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial, advirão do Superavit Financeiro do ano passado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em